SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 008/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de canto e música. Abertura: 31/05/2017, às 09h. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, dentro do Portal Transparência / Publicações de Editais ou pelo fone (54) 3471-1122.

Dois Lajeados, 15 de maio de 2017.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:E5FA8D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente
Luciano Pinto (PDT)
Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente
Aícaro Umberto Ferrari (PMDB)
Nova Araçá– Amesne

3º Vice-Presidente
Gilmar Rinaldi (PT)
Esteio– Granpal

1º Secretário
Carlos Ziulkoski (PTB)
Mariana Pimentel– Acostadoce

2º Secretário
Valdir Bonatto (PSDB)
Viamão– Granpal

1º Tesoureiro
Vicente Pires (PSB)
Cachoeirinha– Granpal

2º Tesoureiro
Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 02

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 02, de 11 de MAIO de 2017.

Disciplina o requerimento e a emissão de Certidões Negativas dos Tributos Municipais."

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Artigo 242 da Lei Municipal nº 2586/2012, de 26 de dezembro de 2012, que dá nova redação ao código tributário do Município de Alvorada resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a emissão de Certidões Negativas dos Tributos Municipais.

Art. 2º O requerimento de certidões acerca da situação do sujeito passivo, quanto aos tributos municipais, será efetuado no protocolo geral da PMA e deverá conter:

I – O nome, razão social ou denominação social do requerente;

II – Número do CNPJ ou CPF do requerente;

III – Endereço do requerente;

IV – Matrícula ou endereço completo, quando for o caso, do imóvel objeto do pedido;

V – Outros documentos, a critério do órgão tributário, conforme o caso;

§ 1° O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, documento original que permita a sua identificação.

§ 2° Se o requerimento for assinado por procurador, deverá ser juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular, ou cópia autenticada.

§ 3° Se a procuração for por instrumento particular, deverá ser realizado o reconhecimento de firma do outorgante.

Art. 3º No caso de requerimento de Certidão de Débitos Tributários do Imóvel aplica-se somente o disposto no inciso IV e no inciso I do parágrafo 4° do artigo 1°.

Art. 4° O sujeito passivo que não estiver com os seus dados cadastrais completos deverá efetuar a complementação e/ou atualização desses para emissão da certidão.

Art. 5° Fica delegado aos Fiscais da Administração Tributária da SMF a competência para expedição das certidões de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 6° A validade das certidões de que trata esta Instrução Normativa será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

Art. 7° As certidões referem-se a lançamentos apurados até a data da pesquisa para emissão da certidão através do sistema e-cidade.

Art. 8° As certidões deverão ressalvar o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados.

Art. 9° As certidões expedidas pela SMF deverão conter:

I – A data até a qual se referem os lançamentos apurados;

II – A validade da certidão;

III – A data de emissão da certidão;

IV – O carimbo e a assinatura do Fiscal da Administração Tributária da SMF que emitir a certidão;

Art. 10° As certidões expedidas pela SMF não retiradas no prazo de 90 dias após a data de emissão, serão inutilizadas e o requerimento encaminhado ao arquivo.

Parágrafo único. No caso previsto no caput, a expedição de nova certidão, dependerá de novo pedido.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 11 de maio de 2017.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria Municipal Nº 004/2017

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:FFA7A369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/2017

Autuado: Paola Ruane Muller
Data da Autuação: 14/12/2016
CNPJ: 23.180.054/0001-81
Processo: 39.975/2016
Município: Alvorada- RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 842 Caput al. "a" do Decreto Estadual 23430/74, 2) Art. 436 do Decreto Estadual 23430/74; 3) Art. 436 § 6º e 7º do Decreto Estadual 23430/74; 4) Item 4.12.2 da RDC 216/04 c/c Portaria 78/09; 5) Item 4.1.9 da RDC 216/2004; 6) Art. 360 Caput § 2º do Decreto Estadual 23430/7 , c/c no Art. 10, inc. IV e XXIV da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977 67/2007.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: multa leve

CLAIRTON ALVES
Coordenador da VISA

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:7CC9A349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.416/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 15.170/2017, a servidora Sônia Lúcia Jacob de Castro, Professora, matrícula nº 2009104192, Licença Nojo, no período de 02 de maio de 2017 a 06 de maio de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:8EF42B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.417/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 15.317/2017, a servidora Claudia Lisiane Martins Canabarro, Professora, matrícula nº 1998100574, Licença Nojo, no período de 24 de abril de 2017 a 28 de abril de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:2425AD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.418/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 15.086/2017, ao servidor Régis Maurício Tanski Carvalho, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 2003101922, Licença Nojo, no período de 30 de abril de 2017 a 04 de maio de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:F92A4E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.419/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o servidor Milton Celeste Gonçalves Saldanha, Pedreiro, matrícula nº 2004102315, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de maio de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:411A7FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.420/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o servidor Paulo Ricardo Macarti Lucena, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 1997100207, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de maio de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:3D530869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Alvorada, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

Resolve:

Designar a servidora Mariângela Martinelli para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar, a partir de 02 de maio de 2017.

Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:057A12D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1378/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Mariângela Martinelli, matrícula funcional nº 2007103508, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada no Departamento de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:0C3C687A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 1415/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 10.408/2017;

RESOLVE:

1. Encerrar o presente Processo Sindicante.

2. Enviar CI ao setor de Patrimônio para baixa.

3. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.

4. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:EA12FDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3.070

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DARCI LUIZ BARTH, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em

cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 02 de abril de cada ano como o Dia Municipal do Autismo.
Art. 2º. Deverá ser incluído no calendário oficial do Município esta data, visando a realização de atividades em prol da divulgação do autismo pelo Poder Público do município.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DARCI LUIZ BARTH
Presidente da Câmara

Registre-se e
Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor-Geral

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:71147703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2017

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a concursada abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de Professor Séries Iniciais, classificada em 8º lugar respectivamente no concurso público nº 001/2015 realizado em 24 de maio de 2015, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

-BIANCA LIGABUE DA FONSECA COSTA BEBER

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE MAIO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE MAIO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:BC35D699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DISPENSA SE LICITAÇÃO

O Município de Augusto Pestana-RS, torna público que de acordo com a Dispensa por Limite nº 1047/2017, Processo Administrativo n.º 1082/2017, com base no art. 24, da Lei n.º 8.666, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL JUNTO A COMUNIDADE EVANGELICA SANTO ANDRÉ NO DIA 14/05/2017 EM CASO DE CHUVA. Contratado: Comunidade Evangélica Santo André CNPJ: 87.645.859/0001-36; Valor: 1.000,00 (Mil reais).

Augusto Pestana 12 de maio de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:03AFBEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO Nº 45/2017

Contrato nº 45/2017
Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: MARIA ODILA TABORDA 33617660010
Objeto: Contratação de Palestrante para o dia 10/05/2017
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Augusto Pestana, 12 de maio de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:4E2B7F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO Nº 43/2017

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: VISAOI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME
Objeto: MANUTENÇÃO DO PORTAL
Valor: R$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais).

Augusto Pestana, 12 de maio de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:8B99EA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO Nº 53/2017

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: TURMA DO DIONISIO PRODUÇÕES DE ESPETACULOS CULTURAIS LTDA - ME
Objeto: APRESENTAÇÃO TEATRAL "AS AVENTURAS DE FORTUNIO".
Valor: R$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais).

Augusto Pestana, 12 de maio de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:D1A234C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO Nº 44/2017

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: ELISETE BROCH DA SILVA 57313679068

CNPJ: 24.700.748/0001 - 65
Objeto: Show Musical com "Os Irmãos Machado", sendo um dos artistas Thomas Hary Machado da Silva, ganhador do programa de televisão "The Voice Kids 2017".
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze reais).

Augusto Pestana, 12 de maio de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:5DFE3ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO Nº 54/2017

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: LUIS FERNANDO PASLAUSKI 00247893056
CNPJ: 17.294.972/0001-39
Objeto: prestação de serviços de sonorização, bem como a disponibilização de equipamentos de som para o dia 14 de maio de 2017, para o Show de "Os irmãos Machado", que será realizado na Praça de Augusto Pestana (RS), às 15:00h.
Valor: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Augusto Pestana, 12 de maio de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:EC4658D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO

Processo nº 028/20165 – Tomada de Preços nº 006/2016
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 063/2016 – Prestação de serviços de manutenção e fornecimento de sistemas de informática.
Contratado: TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA - CNPJ 09.310.477/0001-48
Aditivo: nº 01/2017 de 09/05/2017
Valor Mensal: R$ 10.185,12
Vigência: 10/05/2017 a 09/05/2018

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E5AEEAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2017

ADMITE, a Srta. JÉSSICA TAIS CASTOLDI, aprovada em concurso público, para o emprego de Agente de Saúde ESF, Padrão "2", do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir de 11 de maio de 2017.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica aplicável a este Município, e conforme Edital de Homologação do Concurso Público nº 005/2017 de 27 de abril de 2.017, **ADMITE**, a Srta. **JÉSSICA TAÍS CASTOLDI**, aprovada no concurso público, classificada em 2º lugar, para o emprego de **Agente de Saúde ESF**, Padrão "2", do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir de 11 de maio de 2.017, tendo quinze dias para tomar posse mediante apresentação da seguinte documentação, podendo, a pedido, ser prorrogável uma vez por igual período:
- Duas fotos 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral, com comprovação de quitação;
- CIC – CPF;
- Cartão de PIS ou PASEP;
- Exame médico realizado por médico designado pelo Município, mediante apresentação de: Hemograma completo (Plaquetas), VDRL, Glicemia em jejum, EQU (Urina), Colesterol, Exame ECG, Raio X do Tórax, Exame Citopatológico e Avaliação Oftalmológica;
- Exame de Sanidade Mental (Psicológico);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais – fornecida pelo fórum;
- Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;
- Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Certificado, histórico escolar ou diploma, comprovando a escolaridade exigida em Lei, para o cargo (ensino fundamental concluído);
- Comprovante de residência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 11 de maio de 2.017.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DEISE VANESSA GRESELE
Auxiliar Administrativa

Publicado por:
Deise Vanessa Gresele
Código Identificador:DE5A688B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 016/2017

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentos para **aquisição de equipamentos diversos para Secretarias**, às **09:30 horas** do dia **26 de maio de 2017**. Cópia do Edital poderá ser obtido pelo site www.capitaors.com.br, e maiores informações pelos telefones (051)3758-1120 ou 3758-1122.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:5DD01155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 017/2017

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentos para **prestação de serviços mecânicos e de solda**, às **14:30 horas** do dia **26 de maio de 2017**. Cópia do Edital poderá ser obtido pelo site

www.capitaors.com.br, e maiores informações pelos telefones (051)3758-1120 ou 3758-1122.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:8C2DCA69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia 25 do mês de Maio de 2017, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Boa Esperança, n.º 692, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria n.°4.282/2017, com a finalidade de receber, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

1 - DO OBJETO
1.1- O presente edital tem como objeto a contratação de emissora de rádio AM e ou FM, de abrangência regional, sendo que a Radio deve haver uma sede **num raio maximo de 30 km do município de Colorado**, para divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Colorado, com duração de 05 (cinco) minutos diários e informativos de 30 (trinta) minutos semanais e as finais dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e Salão realizados pelo CMD .

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:CB17C24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo ambiental para prestação dos seguintes serviços: Prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Ambiental para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, compreendendo a realização de vistorias, emissão de laudos, pareceres técnicos, emissão de licenças ambientais, nos termos da legislação ambiental vigente. Prestar assistência técnica total aos assuntos relativos ao meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações do meio ambiente no Município de Coxilha. Avaliar documentação, laudos e projetos, referente aos processos de licenciamento ambiental, emitir pareceres técnicos, elaborar licenças ambientais, realizar a inspeção e vistorias técnicas pelo profissional com responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento, observando resoluções/normas e legislações vigentes. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul
www.diariomunicipal.com.br/famurs e do site
www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha, 12 de maio de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:C0DDD4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO 384/14

CONTRATO N. 384/14 – 4º Adendo – Pregão Eletrônico nº 189/2014. Contratada: **COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – Vigência:** renovada por 06 (seis) de 09 de novembro 2016 até 08 de maio de 2017. **Objeto**: Serviços de manutenção de equipamentos odontológicos - SMS**. Valor**: R$ 13.347,50. Assinatura: 03 de novembro de 2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:3110522E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA 19/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2017 (Pregão Eletrônico 09/2017). Contratada: Souza e Trentini LTDA ME Objeto: Registro de Preço para fornecimento e entrega de hortifrutigranjeiros – Diversas Secretarias.
Assinatura: 26/04/2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:4CA7D663

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 31/17 – Pregão Eletrônico N. 030/2016. Contratada: **Bagatoli Comércio de Móveis LTDA-ME**. Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos**.** Valor: R$ 349,98. Assinatura: 01 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:A0958F51

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 32/17 – Pregão Eletrônico N. 041/2016. Contratada: **Finatto Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos LTDA**. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática - SMAD**.** Valor: R$ 2.146,00. Assinatura: 13 de fevereiro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:803CC407

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 42/17 – Pregão Eletrônico N. 149/2015. Contratada: **LFN Comércio e Serviços LTDA EPP**. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de impressoras**.** Valor: R$ 111.600,00. Assinatura: 03 de janeiro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:F8C94F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 51/17 – Pregão Eletrônico N. 30/2016. Contratada: **Bagatoli Comércio de Móveis LTDA- ME**. Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos**.** Valor: R$ 630,00. Assinatura: 17 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:C4225399

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 52/17 – Pregão Eletrônico N. 30/2016. Contratada: **José Carlos Loureiro ME**. Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos**.** Valor: R$ 7.122,00. Assinatura: 17 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:E6290938

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 53/17 – Pregão Eletrônico N. 30/2016. Contratada: **VMLX Comércio de Equipamentos Eletroeletrônicos LTDA- ME**. Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos**.** Valor: R$ 5.6055,98. Assinatura: 17 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:732ED128

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 54/17 – Pregão Eletrônico N. 30/2016. Contratada: **Bagatoli Comércio de Móveis LTDA- ME**. Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos**.** Valor: R$ 4.803,29. Assinatura: 17 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:73B44EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 55/17 – Pregão Eletrônico N. 30/2016. Contratada: **VMLX Comércio de Equipamentos Eletroeletrônicos LTDA- ME**. Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos**.** Valor: R$ 378,50. Assinatura: 17 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:C48C46B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 66/17 – Pregão Eletrônico N. 110/2016. Contratada: **Decol & Lovison LTDA- ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviço para instalção de alarme de incêndio - SMMA**.** Valor: R$ 15.413,00. Assinatura: 05 de abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:E0391FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

6º ADENDO CONTRATO N. 67/14 – Pregão Eletrônico N. 0159/2013. Contratada: LFN Comércio e Serviços LTDA **Prazo:** Ficam renovados os serviços por 12(doze) meses, referente à locação de equipamentos multifuncionais. Assinatura: 18 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:46E5CB42

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 67/17 – Dispensa N. 013/2017. Contratada: **Nicole Silveira Textor**. Objeto: Contratação de oficineiro Nicole Textor**.** Valor: R$ 4.420,00. Assinatura: 07 de abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:E81201E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 70/17 – Dispensa N. 016/2017. Contratada: **Racquel Evans da Silva**. Objeto: Contratação de oficineiro Racquel Evans**.** Valor: R$ 1.250,00. Assinatura: 07 de abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:44A92154

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 71/17 – Dispensa N. 015/2017. Contratada: **Jorge Luis Ferreira da Costa**. Objeto: Contratação de oficineiro Jorge Luiz da Costa**.** Valor: R$ 911,25. Assinatura: 07 de abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:93B13EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 83/17 – Dispensa N. 017/2017. Contratada: **Milena de Azevedo Maculan**. Objeto: Contratação de oficineiro Milena de Azevedo**.** Valor: R$ 5.880,00. Assinatura: 20 de abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:82CB0102

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

3º ADENDO CONTRATO N. 045/16 – Pregão Eletrônico N. 0149/2015. Contratada: LFN Comércio e Serviços LTDA **Prazo:** Fica renovado a vigência do contrato por 12(doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2017 até 01 de março de 2018. Assinatura: 24 de fevereiro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:7BA56A22

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

2º ADENDO CONTRATO N. 124/15 – Pregão Eletrônico N. 04/2015. Contratada: Gitel Telecomunicações LTDA **Prazo:** Ficam renovados os serviços por 12(doze) meses, referente à prestação de serviço de locação de uma central telefônica, contados a partir de 04 de maio de 2017 até 03 de maio de 2018. Assinatura: 25 de abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:18CB6E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

5º ADENDO CONTRATO N. 407/11 – Dispensa N. 205/2011. Contratada: Imobiliária Luz LTDA **Prazo:** Fica renovada a vigência do contrato por 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir de 05 de fevereiro de 2017 até 18 de março de 2017. Assinatura: 04 de fevereiro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:422C2FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

3º ADENDO CONTRATO N. 23/14 – Tomada de Preços N. 25/2013. Contratada: Gov Tech Assessoria e Sistemas LTDA **Prazo:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de fevereiro de 2017 até 24 de fevereiro de 2018. Assinatura: 24 de fevereiro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:89EAC0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra a disposição das empresas cadastradas e interessadas a seguinte licitação:
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS N. 03/2017**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E SEÇÃO TÉCNICA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE ESTEIO - SMSMU**. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL:**R$ 727.550,62 (setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)**.
PRAZO DE CONCLUSÃO: **180** (cento e oitenta) dias.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS SERÁ: 13h30min do dia 06 de junho de 2017
Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante o fornecimento de CD-R lacrado pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site
http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:45F2CAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n.° 011/2017 - Processo n.º 045/2017, referente à contratação da Empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A. – CNPJ 02.016.439/0001-38, para prestação de serviços para execução de obras na rede de distribuição de energia elétrica na Rua Antonio A. Schwartz, junto ao Campo do Esporte Clube São José.
Valor global: R$ 5.400,03
Em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 80/2017, de 12 de maio de 2017.

Ibirubá - RS, 12 de maio de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4DE1F109

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n.° 012/2017 - Processo n.º 047/2017, referente à contratação da Empresa COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA – CNPJ 90.660.754/0001-60, para prestação de serviços referente a obra no sistema elétrico de distribuição, destinada a beneficiar o imóvel localizado na Rua General Osório, Bairro Hermany, no município de Ibirubá – RS, para deslocamento de rede de baixa e média tensão, conforme anexos.

Valor da participação do Cooperante: R$ 30.401,97
Em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 78/2017, de 12 de maio de 2017.

Ibirubá - RS, 12 de maio de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F08E0579

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 79/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Médico Geral Comunitário, conforme Edital N° 77/2017:

Lugar N°: 1° ALEXANDRE DA SILVA NOGUEIRA

Monte Alegre dos Campos – RS, 09 de maio de 2017.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:467B6518

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 80/2017

EDITAL Nº 80/2017
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Professor de Matemática da rede municipal de ensino, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 659/2010, Lei Municipal n° 1.039/2017, Lei n° 9.394/96 – LDBEN e Decreto nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Professor Séries Finais – Matemática (Local: E.M.E.F. São Francisco)	Licenciatura Plena na Disciplina ou Área afim

Remuneração: R$ 1.301,55 (mil, trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte e auxílio alimentação.

Duração do Contrato: 22 de maio á 21 de dezembro de 2017.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG e CPF, do Diploma e Certificado de Curso Superior na Disciplina ou Área afim. Certificado(s) (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e comprovante(s) de experiência profissional, se houver.
LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Educação.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 11, 12, 15 e 16 de maio de 2017.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 17 de maio de 2017.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 18 de maio de 2017.
CONTRATAÇÃO: 22 de maio de 2017.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso superior de graduação licenciatura plena na área de educação, exceto o usado para inscrição	08
Curso de pós-graduação na área de Educação (mín. 360 hs).	10
Curso de mestrado na área educação.	10
Cursos, seminários, jornadas até 40 hs. No máximo de 5. (na área de educação)	05 (01 ponto cada)
Cursos, seminários, jornadas até 80 hs. No máximo de 7 (na área de educação)	07 (01 ponto cada)
Cursos, seminários, jornadas acima de 80 hs. No máximo de 5 (na área de educação)	10 (02 pontos cada)

Critérios de Desempate:
Em caso de igualdade na titulação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:
1º Maior tempo de regência de classe na disciplina na rede pública ou privada.
2º Maior tempo de regência na rede pública ou privada.
3º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 10 de maio 2017.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LAIRA BORGES DUTRA
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:87C06C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO-TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 007/2017. Edital de pregão presencial 001/2017. ABASTECEDORA ABM LTDA. Objeto: Aquisição de combustível (diesel S10), para frota municipal.
Data da assinatura: 03/05/2017. Vencimento: 31/12/2017.

Morro Reuter, 11 de maio de 2017.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wladimir da Silva Oliveira
Código Identificador:F9027382

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº

129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **10:00** horas do dia **25/05/2017** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 21/2017** referente a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 12 de maio de 2017.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:E8C8B8B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 473, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, as áreas de terras que serão destinadas à Estação de Tratamento de Esgoto, Estação de Bombeamento de Esgoto, Emissários e Redes coletoras de Esgoto, localizadas no Município de Santo Antônio da Patrulha - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. São declaradas de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, as áreas de terras que serão destinadas à Estação de Tratamento de Esgoto, Estação de Bombeamento de Esgoto, Emissários e Redes coletoras de Esgoto, localizadas no Município de Santo Antônio da Patrulha, definidas por meio das seguintes medidas e confrontações:

I - Área ETE – Matrícula 10.516: Um terreno rural de formato irregular, situado no entorno da área urbana do município, com área de oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados (89.435,88m²). A origem da descrição é e ponto P1 localizado no eixo da Rodovia RS-474, Km 4 de coordenadas N=6.698.003,17m e E=545.529,59m; deste, segue com azimute de 225°57'28,00" pela faixa de domínio da RS-474 de trinta e cinco metros (35,00m), até e Ponto P2 localizado no alinhamento predial da rodovia, lado Sudoeste de coordenadas N=6.697.978,84m e E=545.504,43m; segue com azimute 135°57'28,00", distante quatrocentos e oitenta e sete metros e onze centímetros (487,11m) do ponto inicial da área em descrição denominado V20, de coordenadas N=6.697.603,70m E=545.811,79m, localizado no alinhamento predial da RS-474, lado Sudoeste; deste, segue com azimute de 152°29'22,82" pela frente Nordeste, a distância de quinze metros (6,72m), até o vértice V21A de coordenadas N=6.697.590,39m e E=545.818,72m; deste, com azimute de 212°25'05,79" e distância de oitenta metros e oitenta e nove centímetros (80,89m), até o vértice V22A de coordenadas N=6.697.522,13m e E=545.775,33m; deste, segue com azimute de 202°57'32,66" e distância de vinte e nove metros e oitenta e nove centímetros (29,89m), até o vértice V23A de coordenadas N=6.697.494,59m e E=545.763,69m; deste, segue com azimute de 202°54'30,35" e distância de duzentos e cinquenta metros e trinta e nove centímetros (250,39m), até o vértice V4 de coordenadas N=6.697.263,95m e E=545.66,23m; deste ponto segue com azimute de 202°51'4,47", quarenta e sete metros e dez centímetros, até o vértice V3 de coordenadas N=6.697.220,54m e E=545.647,93m; segue com azimute de 202°45'26,51" e distância de duzentos e vinte e três metros e noventa e três centímetros (223,93m), até o vértice V16 de coordenadas N=6.697.014,04m e E=545.561,31m; deste, segue com azimute de 202°45'21,30" e distância de cento e trinta e quatro metros e trinta e um centímetros (134,31m), até e vértice V2 de coordenadas N=6.696.890,18m e E=545.509,35m; deste, segue com azimute de 286°45'6,60" e distância de cento e oitenta e nove metros e quarenta e seis centímetros (189,46m), até o vértice V1 de coordenadas N=6.696.944,79m e E=545.327,93m; segue com azimute de 22°46'7,36" e distância de cento e setenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros (174,45m), até o vértice V12 de coordenadas N=6.697.105,64m e E=545.395,45m; deste, segue com azimute de 22°49'3,84" e distância de trezentos e vinte e quatro metros e treze centímetros (324,13m), até e vértice V10 de coordenadas N=6.697.404,41m e E=545.521,15m; deste, segue com azimute de 148°27'39,65" e distância de onze metros e quarenta e três centímetros (11,43m), até e vértice V9A de coordenadas N=6.697.394,67m e E=545.527,12m; deste, segue com azimute de 148°28'8,28" e distância de dois metros e setenta e dois centímetros (2,72m), chega-se ao vértice V9 de coordenadas N=6.697.392,35m e E=545.528,55m; deste, segue com azimute de 139°53'24,59" e distância de doze metros e sessenta e seis centímetros (12,66m), até o vértice V8A de coordenadas N=6.697.382,67m e E=545.536,70m; deste, segue com azimute de 139°51'39,64" a distância de vinte e três metros e trinta e dois centímetros (23,32m), até o vértice V8 de coordenadas N=6.697.364,84m e E=545.551,74m; deste, com azimute de 124°53'21,71" e distância de quarenta e um metros e sessenta e um centímetros (41,61m), até o vértice V7, de coordenadas N=6.697.341,04m E=545.585,87m; deste, segue com azimute de 140°29'3,93" e distância de quarenta e dois metros e doze centímetros (42,12m), até o vértice V6 de coordenadas N=6.697.308,55m e E=545.612,67m; deste, segue com azimute de 149°39'40,95" e distância de quarenta e um metros e vinte centímetros (41,20m), até o vértice V5 de coordenadas N=6.697.272,99m e E=545.633,48m; segue com azimute de 105°24'29,29" e distância de dezoito metros e noventa e sete centímetros (18,97m), até o vértice V5A de coordenadas N=6.697.267,95m e E=545.651,77m; deste, com azimute de 22°52'54,29" pela lateral Noroeste, a distância de duzentos e cinqüenta e sete metros e noventa e quatro centímetros (257,94m), até o vértice V23 de coordenadas N=6.697.505,60m e E=545.752,07m; deste, com azimute de 22°57'33,66" e distância de vinte e cinco metros e cinqüenta e três centímetros (25,53m), até o vértice V22 de coordenadas N=6.697.529,10m e E=545.762,02m; deste, segue com azimute de 32°25'05,79" e distância de oitenta e três metros e vinte e quatro centímetros (83,24m), até o vértice V21 de coordenadas N=6.697.599,38m e E=545.806,65m; deste, segue com azimute de 49°54'46,52" e distância de seis metros e setenta e dois centímetros (6,72m), até o vértice V20, ponto final da presente descrição.
Este terreno encontra-se no extremo Sudeste da propriedade da matrícula n.° 10.516 fazendo frente a Nordeste para a RS-474, distante mil oitocentos e vinte e três metros (1823,00m) da Rua José Machado da Silva; confronta-se com a dita matrícula pelo lado Noroeste, pelo lado Sudeste com herdeiros de Miguel Pereira dos Santos e Domingos da Costa Lino e do lado Sudeste confronta-se com sucessores de Julio e Ana Machado de Castilhos.
Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas no Sistema Geodésio Brasileiro, encontrando-se representadas no Sistema, referenciadas ao Meridiano Central -51º WHr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área EBE – Matrícula 13.860: Um terreno urbano de formato irregular, situado no perímetro urbano do município, com área de setecentos e cinquenta metros quadrados (750,00m²). A origem da descrição é o ponto P1 localizado no eixo da Rodovia RS-474, Km 4 de coordenadas N=6.698.003,17m e E=545.529,59m; deste, segue com azimute de 45°57'28,00" pela faixa de domínio da R5-474 de trinta e cinco metros (35,00m), até o Ponto P3 localizado no alinhamento predial da rodovia, lado Nordeste, de coordenadas N=6.698.027,50m e E=545.554,75m; e segue através do azimute 135°57'28,00", distante quatrocentos e setenta e um metros e dezoito centímetros (471,18m) do ponto denominado V1, de coordenadas N=6.697.667,75m E=545.856,58m, localizado no alinhamento predial da RS-474, lado Nordeste; deste, segue um caminhamento pela costa do Arroio Passo dos Ramos, com azimute de 47°47'31,35", a distância de vinte e sete metros e setenta e sete centímetros (27,77m), até o

vértice V2 de coordenadas N=6.697.686,41m e E=545.877,15m; com azimute de 40°53'44,24" e distância de cento e dois metros e sessenta e dois centímetros (102,62m), até o vértice V3 de coordenadas N=6.697.763,98m e E=545.944,33m; deste, segue com azimute de 37°02'29,64" e distância de dois metros e cinquenta e seis centímetros (2,56m), até o vértice V4 de coordenadas N=6.697.766,02m e E=545.945,87m; que segue com azimute de 37°02'29,64" e distância de vinte e um metros e treze centímetros (21,13m), até o vértice V9 de coordenadas N=6.697.782,89m e E=545.958,60m; segue com azimute de 33°20'25,27" e distância de dezessete metros e dezoito centímetros (17,18m), até o vértice V10 de coordenadas N=6.697.797,24m e E=545.968,05m; deste ponto segue com azimute de 318°55'12,12" e distância de oito metros e cinquenta e um centímetros (8,51m), até o vértice V11 de coordenadas N=6.697.803,66m e E=545.962,45m, ponto inicial da presente descrição; segue com azimute de 228°26’49,89" e distância de nove metros e oitenta centímetros (9,80m), até o vértice V12 de coordenadas N=6.697.797,15m e E=545.955,12m; deste, segue com azimute de 318°26'12,71" e distância de vinte cinco metros (25,00m), até o vértice V13 de coordenadas N=6.697.815,86m e E=545.938,53m; com azimute de 48°26'55,04" e distância de trinta metros (30,00m), até o vértice V14 de coordenadas N=6.697.835,87m e E=545.961,11m; deste, segue com azimute de 138°26'07,24” e distância de vinte e cinco metros (25,00m), até o vértice V15 de coordenadas N=6.697.817,05m e E=545.977,57m; segue com azimute de 228°26’49,89" e distância de quinze metros e vinte centímetros (15,20m), até o vértice V16 de coordenadas N=6.697.806,98m e E=545.966,20m; deste ponto segue com azimute de 228°26'49,89" e distância de cinco metros (5,00m), até o vértice V11, ponto final da presente descrição. Este terreno está encravado na área matriculada sob o n° 13.860 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, não possuindo frente para via pública, por isso confronta-se com a área remanescente da matricula mãe, com exceção do lado Nordeste por onde confronta-se com Joquei Clube Patrulhense. Pela lateral Sudeste encontra-se a dez metros (10,00m) de distância da margem do Arroio Passo dos Ramos. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, encontrando-se representadas no Sistema, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III - Área de parte do Emissário – Matrícula 15.620: Um terreno urbano de formato irregular, situado no perímetro urbano do município, com área de seiscentos e sessenta e sete metros e quarenta e dois decímetros quadrados (667,42m²). A origem da descrição é o ponto P1 localizado no eixo da Rodovia RS-474, Km 4 do coordenadas N=6.698.003,17m e E=545.529,59m; deste, segue com azimute de 45°57'28,00" pela faixa de domínio da RS-474 de trinta e cinco metros (35,00m), até o Ponto P3 localizado no alinhamento predial da rodovia, lado Nordeste, de coordenadas N=6.698.027,50m e E=545.554,75m; através do azimute 135°57'28,00", distante quatrocentos e setenta e um metros e dezoito centímetros (471,18m) do ponto inicial da área em descrição, denominado V1, de coordenadas N=6.697.667,75m E=545.856,58m, localizado no alinhamento predial da RS-474, lado Nordeste; deste, segue com azimute de 47°47'31,35,00", a distância de vinte e sete metros e setenta e sete centímetros (27,77m), até o vértice V2 de coordenadas N=6.697.686,41m e E=545.877,15m; deste, com azimute de 40°53’44,24" e distância de cento e dois metros e sessenta e dois centímetros (102,62m), até o vértice V3 de coordenadas N=6.697.763,98m e E=545.944,33m; deste, segue com azimute de 37°02'29,64" e distância de dois metros e cinquenta e seis centímetros (2,56m), até o vértice V4 de coordenadas N=6.697.766,02m e E=545.945,87m; deste, segue com azimute de 138°33'21,46" e distância de cinco metros e dez centímetros (5,10m), até o vértice V5 de coordenadas N=6.697.762,19m e E=545.949,24m; segue com azimute de 217°02'29,64" e distância de um metro e setenta centímetros (1,70m), até o vértice V6 de coordenadas N=6.697.760,83m e E=545.948.22m; deste ponto segue com azimute de 220°53'44,24" e distância de cento e três metros e nove centímetros (103,09m), até o vértice V7 de coordenadas N=6.697.682,91m e E=545.880,73m; segue com azimute de 227°47’31,35" e distância de vinte e nove metros e vinte e três centímetros (29,23m), até o vértice V8 de coordenadas N=6.697.663,28m e E=545.859,08m; deste, segue com azimute de 330°47'04,77" e distância de cinco metros e treze centímetros (5,13m), até o vértice V1, ponto final da presente descrição. Este terreno possui largura perpendicular constante de cinco metros (5,00m). Este terreno possui frente sudoeste para a RS-474, confronta-se pela lateral Noroeste com área remanescente da matricula mãe 15.620, pela lateral Sudeste confronta-se com a mesma matrícula e encontra-se a dez metros (10,00m) da margem pelo arroio Passo dos Ramos e aos fundos a Nordeste, confronta-se com Paulo Renato Ferreira Ramos. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, encontrando-se representadas no Sistema, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - Área destinada ao trecho de chegada da rede coletora à EBE e saída da EBE para o emissário – Matrícula 13.860: Um terreno urbano de formato irregular, situado no perímetro urbano do município, com área de trezentos e trinta e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados (335,16m²). A origem da descrição é o ponto P1 localizado no eixo da Rodovia RS-474, Km 4 de coordenadas N=6.698.003,17m e E=545.529,59m; deste, segue com azimute de 45°57’28,00" pela faixa de domínio da R5-474 de trinta e cinco metros (35,00m), até o Ponto P3 localizado no alinhamento predial da rodovia, lado Nordeste, de coordenadas N=6.698.027,50m e E=545.554,75m; e segue através do azimute 135°57’28,00", distante quatrocentos e setenta e um metros e dezoito centímetros (471,18m) do ponto denominado V1, de coordenadas N=6.697.667,75m E=545.856,53m, localizado no alinhamento predial da RS-474, lado Nordeste; deste, segue um caminhamento pela costa do Arroio Passo dos Ramos, com azimute de 47°47'31,35", a distância de vinte e sete metros e setenta e sete centímetros (27,77m), até o vértice V2 de coordenadas N=6.697.686,41m e E=545.877,15m; com azimute de 40°53'44,24” e distância de cento e dois metros e sessenta e dois centímetros (102,62m), até o vértice V3 de coordenadas N=6.697.763,98m e E=545.944,33m; deste, segue com azimute de 37°02'29,64" e distância de dois metros e cinquenta e seis centímetros (2,56m), até o vértice V4 de coordenadas N=6.697.766,02m e E=545.945,87m, ponto inicial da presente descrição; que segue com azimute de 37°02'29,64" e distância de vinte e um metros e treze centímetros (21,13m), até o vértice V9 de coordenadas N=6.697.782,89 m e E=545.958,60m; segue com azimute de 33°20'25,27” e distância de dezessete metros e dezoito centímetros (17,18m), ate o vértice V10 de coordenadas N=6.697.797,24 m e E=545.968,05m; deste ponto segue com azimute de 318°55'12,12" e distância de oito metros e cinquenta e um centímetros (8,51m), até o vértice V11 de coordenadas N=6.697.803,66m e E=545.962,45m; segue com azimute de 48°26'49,89" e distância de cinco metros (5,00m), até o vértice V16 de coordenadas N=6.697.805,98m e E=545.966,20m; deste, segue com azimute de 138°55'12,12" e distância de sete metros e dezesseis centímetros (7,16m), até o vértice V17 de coordenadas N=6.697.801,58m e E=545.970,90m; segue com azimute de 33°07'25,28" e distância de quinze metros e oitenta centímetros (15,80m), até o vértice V18 de coordenadas N=6.697.814,81m e E=545.979,53m; deste, segue com azimute de 135°50'05,94" e distância de cinco metros e quatorze centímetros (5,14m), até o vértice V19 de coordenadas N=6.697.811,12m e E=545.983,12m; segue com azimute de 213°16'44,54" e distância de trinta e sete metros e vinte e dois centímetros (37,22m), até o vértice V20 de coordenadas N=6.697.780,01m e E=545.962,69m; deste ponto segue com azimute de 217°02'29,64" e distância de vinte e dois metros e trinta e um centímetros (22,31m), até o vértice V5 de coordenadas N=6.697.762,19m e E=545.949,24m; segue com azimute de 318°33'21,40" e distância de cinco metros e dez centímetros (5,10m), até o vértice V4, ponto final da presente descrição. Este terreno possui largura perpendicular de cinco metros (5,00m). Este terreno está encravado na área matriculada sob o n° 13.860, não possuindo frente para via pública, por isso confronta-se com a área remanescente da matrícula mãe em seus principais lados. Pela lateral Sudeste encontra-se a dez metros (10,00m) de distância da margem do Arroio Passo dos Ramos. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, encontrando-se representadas no Sistema, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como

Datum o SIRGAS 2000. Todas os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V - Área destinada ao trecho da rede coletora adjacente ao trecho de chegada da EBE – Matrícula 9.507: Um terreno urbano de formato irregular, situado no perímetro urbano do município, com área de cento e trinta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados (134,65m²). A origem da descrição é o ponto P1 localizado no eixo da Rodovia RS-474, Km 4 de coordenadas N=6.698.003,17m e E=545.529,59m; deste, segue com azimute de 45°57'28,00" pela faixa de domínio da RS-474 de trinta e cinco metros (35,00m), até o Ponto P3 localizado no alinhamento predial da rodovia, lado Nordeste, de coordenadas N=6.698.027,50m e E=545.554,75m; através do azimute 135°57'28,00", distante quatrocentos e setenta e um metros e dezoito centímetros (471,18m) do vértice V1, de coordenadas N=6.697.667,75m E=545.856,58m, localizado no alinhamento predial da RS-474, lado Nordeste; deste, segue um caminhamento pela costa do Arroio Passo dos Ramos, com azimute de 47°47'31,35", a distância de vinte e sete metros e setenta e sete centímetros (27,77m), até o vértice V2 de coordenadas N=6.697.686,41m e E=545.877,15m; com azimute de 40°53'44,24" e distância de cento e dois metros e sessenta e dois centímetros (102,62m), até o vértice V3 de coordenadas N=6.697.763,98m e E=545.944,33m; deste, segue com azimute de 37°02'29,64" e distância de dois metros e cinquenta e seis centímetros (2,56m), até o vértice V4 de coordenadas N=6.697.766,02m e E=545.945,87m; segue com azimute de 37°02'29,64" e distância de vinte e um metros e treze centímetros (21,13m), até o vértice V9 de coordenadas N=6.697.782,89m e E=545.958,60m; segue com azimute de 33°20'25,27" e distância de dezessete metros e dezoito centímetros (17,18m), até o vértice V10 de coordenadas N=6.697.797,24m e E=545.968,05m; deste ponto segue com azimute de 33°10'39,33" e distância de vinte metros e noventa e nove centímetros (20,99m), até o vértice V18 de coordenadas N=6.697.814,81m e E=545.979,53m, ponto inicial da presente descrição; que segue com azimute de 33°10'39,33" e distância de vinte e seis metros e setenta e nove centímetros (26,79m), até o vértice V21 de coordenadas N=6.697.837,46m e E=545.993,88m; deste, segue com azimute de 132°42'03,76" e distância de vinte cinco metros e oito centímetros (5,08m), até o vértice V22 de coordenadas N=6.697.834,01m e E=545.997,62m; com azimute de 212°21'10,27" e distância de vinte metros e oito centímetros (27,08m), até o vértice V19 de coordenadas N=6.697.811,12m e E=545.983,12m; deste, segue com azimute de 315°50'05,94" e distância de e cinco metros e quatorze centímetros (5,14m), até o vértice V18, ponto final da presente descrição. Este terreno possui uma largura perpendicular constante de cinco metros (5,00m). Este terreno está encravado na área matriculada sob o n° 9.507 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, não possuindo frente para via pública, por isso confronta-se com a área remanescente da matricula mãe pelos lados Noroeste e Sudeste, sendo que pela lateral Sudeste encontra-se a dez metros (10,00m) da margem do arroio Passo dos Ramos. A Sudoeste, confronta-se com o lindeiro Paulo Renato Ferreira Ramos, enquanto que a Nordeste com Arroio existente e representa a chegada da rede de esgoto pública. Todas as coordenadas aqui descritas são geo-referenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, encontrando-se representadas no Sistema, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Os imóveis declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, referidos no artigo anterior destinam-se à Estação de Tratamento de Esgoto, Estação de Bombeamento de Esgoto, Emissários e Redes coletoras de Esgoto pertencentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário, a ser realizado no Município de Santo Antônio da Patrulha pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Art. 3º. Fica a CORSAN autorizada a promover as desapropriações dos imóveis de que trata o art° 1 deste Decreto, necessários para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Santo Antônio da Patrulha, cabendo à CORSAN arcar com todos os ônus decorrentes das aquisições, gravando as referidas áreas ao seu patrimônio.

Art. 4º. A urgência da desapropriação de que trata este Decreto poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriados.

Art. 5.º Fica revogado o Decreto n.º 181, de março de 2016.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de maio 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:4FBB3A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 001/2017

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** o contribuinte GERMANN E PECHMANN LTDA – EPP, CNPJ Nº. 21.194.197/0001-17, dos lançamentos e da inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários 5092/2016, 5209/2016 e 313/2017.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de março de 2017.

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E90E5981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 474, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - incentivar a inovação tecnológica.
§ 1.º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2.º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II - âmbito regional – municípios integrantes da Região Metropolitana (Alvorada, Arroio dos Ratos, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Nova Santa Rita, Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha, Sapucaia do Sul e Viamão) e municípios integrantes do Litoral Norte (Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Itati, Imbé, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Xangrilá); e
III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 10 deste decreto.

Art. 2.º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
II - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
III - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3.º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1.º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2.º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
§ 3.º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4.º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5.º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6.º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7.º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8.º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9.º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 4.º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 5.º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1.º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2.º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3.º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4.º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5.º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6.º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 6.º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1.º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2.º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3.º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4.º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5.º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4.º.

Art. 7.º Para aplicação dos benefícios previstos no art. 4.º ao art. 6.º:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e
h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 8.º Não se aplica o disposto nos art. 4.º ao art. 6.º quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste decreto
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 9.º Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 10 Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
II - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1.º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;
§ 1.º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2.º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:7F782C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo nº. 049/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2017, destinado à locação de imóvel para depósito de material e garagem de veículos, a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 12 (meses) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme justificativas apresentadas nos memorandos n°.1048/2016, 102/2017 e nº. 309/2017 e pedido n°.2017/1566, oriundos da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, através do Sr. Luiz Gonzaga da Silva, CPF: 087.725.840-68 ao valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) totalizando R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). O imóvel está localizado na Rua João Pedroso da Luz, nº. 724 e fundos com a Rua Manoel José Cardoso, s/nº, bairro Várzea, neste Município, sendo que os tributos sobre o imóvel locado correriam por conta do município, tendo em vista que estará de posse do imóvel, com base no artigo 34 do CTN. Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município, através dos Memorandos n°.818/2017 e 921/2017 vislumbra a possibilidade da contratação através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Desta forma, adjudico o objeto deste processo ao Sr. Luiz Gonzaga da Silva. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 12 de maio de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:B4E9156E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 005/2017
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2017
CONTRATADA: REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.172.223/0001-79
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de 1.500 (mil e quinhentas) horas de copa e 1.500 (mil e quinhentas) horas de cozinha junto ao Hospital de Santo Antônio da Patrulha, para o período de 90 (noventa) dias, ou até a finalização da contratação do novo gestor do hospital, conforme solicitação nos Memorandos n°.39 e 103/17 e Pedido n°.2017/315, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, bem como da Informação nº. 246/2017 da Procuradoria Geral do Município.
ADITIVO: Fica aditivada a cláusula primeira do contrato original em mais 375 horas para serviços de copa e 375 horas para o serviço de cozinha para o Hospital de Santo Antônio, conforme memorando nº. 271/17 e pedido nº. 2017/1565 da Secretaria Municipal da Saúde-SEMSA.
VALOR TOTAL: R$ 10.286,25

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:ED694231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2017

O Município de São José do Inhacorá comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de **15 a 30 de maio de 2017,** na Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de **serviços veterinários (atendimento clínico) em gado bovino, suíno, caprino e ovino,** nas propriedades rurais, conforme demanda dos agricultores do Município de São José do Inhacorá. O Edital está disponível no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 10 de maio de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:430F2862

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.722, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Regulamenta o uso de terceiros do Centro de Eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal disciplinar a utilização do Centro de Eventos de acordo com a Lei Municipal 3.919/1993,

CONSIDERANDO que o Município de São Leopoldo necessita regulamentar a utilização do Centro de Eventos por pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins econômicos, a fim de garantir igualdade de acesso a todos os cidadãos,

DECRETA

Art1º As pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas na utilização do Centro de Eventos, deverão requerê-las antecipadamente e por escrito junto ao protocolo municipal, com no mínimo 60 dias de antecedência da data pretendida para realização do evento, especificando:

I - nome completo e qualificação do requerente.

II - data e local da utilização.

III - equipamento desejado e data de utilização.

IV - número aproximado de participantes.

V - finalidade da utilização, indicando se há ou não cobrança de ingresso.

VI - Indicação de representante para eventuais contatos durante e após a utilização do Centro de Eventos.

§ 1º Tratando-se de evento de natureza que não esteja descrito na lei nº 7.630, art 4º § III deverá ser autorizado pela Diretoria da Fndação Centro de Eventos.

§ 2º Deferido o pedido o interessado será convocado a firmar contrato ou termo de permissão recolhendo no prazo de 05 (cinco) dias uteis o valor correspondente a utilização ou prestando garantia de pagamento.

Art 2º Em função da natureza ou do porte do evento o Poder Executivo terá assegurado, no mínimo o pagamento do valor previsto de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da bilheteria, se for o caso.

Art 3º Será de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica que promover o evento a obtenção de licença do ECAD para utilização de obras intelectuais e artísticas na apresentação pública bem como o recolhimentos dos valores alusivos a direitos autorais , e autorização do Corpo de Bombeiros, com alvará provisório do PPCI específico a realização do evento.

Parágrafo único. As autorizações e os recolhimentos de que trata este artigo deverão ser apresentados junto ao protocolo municipal com cinco dias de antecedência ao espetáculo, sob pena de suspensão ou cassação da permissão de uso.

Art 4º A pessoa física ou jurídica promotora do evento deverá entregar as dependências do Centro de Eventos em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação de multa no valor de 500 upm's.

Art 5º A pessoa física ou jurídica promotora do evento fica responsável por quaisquer danos que, por ocasião de sua realização, forem acarretados ás instalações dos equipamentos públicos utilizados e a terceiros.

Art 6º A utilização por particulares, instituições, empresas ou pessoas físicas, do Centro de Eventos fica adstrita ao recolhimento de preço público, através de guia DARM expedida pelo município de São Leopoldo ou por pagamento eletrônico por cartão diretamente na conta da Prefeitura, conforme tabela abaixo:
a) Eventos esportivos (por dia de utilização);
R$ 1.500,00 de segunda a quinta-feira.
R$ 2.000,00 de sexta a domingo e feriados.
b) shows festas e reuniões (por dia de utilização);
R$ 1.500,00 de segunda a quinta feira.
R$ 2.000,00 de sexta a domingos e feriados.
c) horário para prática de esportes diurno, quadra poliesportiva central (a hora);
R$ 80,00 de segunda a sexta feira.
R$ 100,00 aos finais de semana e feriados
d) horário para pratica de esportes noturno (a hora);
R$ 100,00 de segunda a sexta-feira
R$ 120,00 aos finais de semana e feriados.
e) horário para utilização das quadras de Pádel diurno (a hora);
R$ 70,00 de segunda a sexta-feira.
R$ 80,00 aos finais de semana e feriados.
f) horário para utilização das quadras de Pádel noturno (a hora);
R$ 90,00de segunda a sexta-feira
R$ 100,00 finais de semana e feriados.

§ 1º A utilização gratuita somente será deferida para eventos em que não seja cobrado ingressos ou cuja receita líquida seja integralmente destinada aos objetivos sociais das instituições filantrópicas ou beneficentes.

§ 2º Não haverá reembolso do valor recolhido em caso de cancelamento do evento.

Parágrafo único. O local utilizado deverá ser entregue nas mesmas condições em que recebido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do encerramento do evento.

Art. 7º O Município de São Leopoldo reserva-se no direito de não permitir o uso de espaços públicos em face de programação/calendário de eventos culturais públicos ou por decisão motivada do prefeito municipal e/ou gestores municipais.

Art 8º Compete a Fundação Centro de Eventos através de edital específico, a utilização dos espaços disponíveis em suas instalações para mídia/marketing, podendo a mesma ser ofertada através de contraprestação de serviços ou aquisição de materiais de consumo permanente.

Art 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de são Leopoldo, 10 de março de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:B1D0FC8C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 008/2012

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 008/2012.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 020/2011.
CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS— CNPJ Nº 92.559.830/0001-71.
OBJETO: Fornecimento de cartões alimentação/refeição.
PRAZO: Fica prorrogado o contrato pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 12 de maio de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:01A809DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA - EPP.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração de Estudo Hidrológico na Av. Beira Mar, com extensão de 2,6km, entre a Av. Ubatuba de Farias e a Rua Delmar Antônio Rodrigues (em frente a imagem de Iemanjá), visando a análise da atual disponibilidade hídrica e definindo o correto dimensionamento para a área em estudo. O presente estudo hidrológico faz parte da solicitação, conforme Projeto da CEF, referente a emenda Parlamentar nº 11170005. Valor: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) pela execução dos serviços. Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no Termo de Referência nº 01/2017/SEPLAN, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviços. Modalidade da Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:1BF9B559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP**. Objeto: Aquisição de 100 cartilhas "Direitos e Deveres das Crianças", destinado ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS). Valor unitário: R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) a unidade, perfazendo o valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Base Legal: Art. 25, I, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 6785/2017.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:D948C423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE VALOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

RETIFICAÇÃO DE VALOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **EXPRESSO NORTE – TRANSPORTES LTDA - ME**. Objeto: Locação de 01 (um) micro-ônibus, com capacidade mínima de 32 lugares, para a realização de 33 (trinta e três) viagens de Tramandaí a Porto Alegre e vice-versa, de segunda a sexta-feira, para conduzir pessoas do Município a diversos hospitais em consultas e/ou exames. **Valor: R$ 860,00 por viagem, perfazendo o valor total de R$ 28.380,00 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta reais)**. Base legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 6569/2017.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:538F42DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **EXPRESSO NORTE – TRANSPORTES LTDA.** Objeto: Locação de 01 (um) ônibus, com capacidade mínima de 32 lugares, para a realização de até 33 (trinta e três) viagens de Tramandaí a Porto Alegre e vice-versa, de segunda a sexta-feira, para conduzir pessoas do Município a diversos hospitais em consultas e/ou exames. Valor: R$ 860,00 por viagem, perfazendo o valor total de R$ 28.380,00 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta reais). Prazo: O prazo do contrato será por prazo determinado de 33 (trinta e três) viagens, com início na data da assinatura do contrato até 30 de junho de 2017. Modalidade da Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:EE476941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 29 de maio de 2017** estará recebendo propostas para a **aquisição de soros para uso na UPA e Postos de Saúde do Município**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:EF7534D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 31 de maio de 2017** estará recebendo propostas para a **aquisição de materiais gráficos destinados à manutenção da Prefeitura Municipal de Tramandaí**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:4515D194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2017

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que retifica o **Edital de Pregão Presencial SRP n° 033/2017**, o qual tem por objeto a aquisição de medicamentos controlados para fornecimento aos pacientes usuários dos mesmos, **DANDO nova redação ao Edital** e **DESIGNANDO** nova data para o certame. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:307DF47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.236, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Convoca e denomina a 1.ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.° Fica convocada a 1.ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher, a realizar-se no Clube Conviver, no dia **17 de maio de 2017**, às **13:30 horas**.

Parágrafo único – O evento citado neste artigo terá como temática: "Saúde das mulheres: desafios para integralidade com equidade".

Art. 2.º Fica o evento denominado como "**1.ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher – Neli Milbradt Patias"**

Parágrafo único – A denominação registra o reconhecimento à mulher **Neli Milbradt Patias,** falecida em 13 de abril de 2017, que desempenhou a função de Agente Comunitária de Saúde no Município de Tuparendi no período entre 2001 e 2011, atuante no Sindicato dos Trabalhadores Rurais como uma das pioneiras na luta da aposentadoria dos agricultores e membra atuante da Comunidade de Esquina Buriti.

Art. 3.º A 1.ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher – Neli Milbradt Patias será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Ação Social Sandra Rodrigues Aquino.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 11 DE MAIO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:4342015C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.237, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N.° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1.º de junho de 2017, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em **R$ 16,14** (Dezesseis reais e quatorze centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de abril de 2017 (0,08%), nos termos do art. 299, da Lei N.° 1.101/91, com redação da Lei N.° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 12 DE MAIO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:04E2840C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2014, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME MONITORADO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fica alterado o prazo de vigência fixado na cláusula quinta do contrato original, para vigorar até **10 de maio de 2018**. A partir de 11 de maio de 2017, fica alterado para **R$ 4.287,45 (Quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),** o valor estabelecido na cláusula quarta do contrato original, aplicando-se a variação do INPC (3,99%) de maio de 2016 a abril de 2017, na forma da cláusula décima, item 2 do mesmo instrumento.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993.

Tuparendi-RS, 10 de maio de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:2D5F2BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 14/2017

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação da empresa Hendges & Silva Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.205.304/0001-65, no valor de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) mensais, pelo período de 07 (sete) meses, para a prestação de serviços de acompanhamento minucioso dos valores tarifados/contratados em todas as ligações efetuadas pelo Município, com amparo no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Tuparendi/RS, 12 de Maio de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verediane Sigolin
Código Identificador:48567FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 15/2017

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação emergencial da empresa CB Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 05.503.409/0001-44, no valor total de R$ 1.380,00, para fornecimento do medicamento omeprazol 20 mg – comp., pelo período de 30 (trinta) dias, com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

Tuparendi/RS, 12 de Maio de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Verediane Sigolin
Código Identificador:705E51AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Pagamento de curso de 'A Lei de Improbidade Administrativa e a sua aplicação na Administração Pública Municipal' para a servidora Ledir Filippin Covolo"** , com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 9381/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **IGAM CORPORATIVO – CURSOS E ASSESSORIA LTDA.**
CNPJ: 07.675.477/0001-16
ENDEREÇO: Rua General Câmara, 432/604, Porto Alegre.
VALOR: **R$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais).

Xangri-Lá, 12 de Maio de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:0FB82CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"serviços de reparo para trator Agrale 5075"**, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5361/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ITAPEVA – COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**
CNPJ: 00.088.648/0001-61
ENDEREÇO: RS 30 – KM 86, Osório/RS
VALOR: **R$ 1.847,00** (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Xangri-Lá, 12 de Maio de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:7144A109



